

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO FMS № 036/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 010383/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0500001.02.0025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 098, de 13 de março de 2025**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares www.linhares.es.gov.br / Licitações no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 07/07/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 07/07/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	13:00 horas do dia 10/07/2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	14:00 horas do dia 10/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	14:00 horas do dia 10/07/2025.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 156.883,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais), conforme preço médio da contratação.

100 COD 1943

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também

para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário

de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares (termômetro, oxímetro, tubo de ensaio

e outros), destinados a atender o Hospital Geral de Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido

pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal,

obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito

do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página

www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo

e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela

efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Saúde

responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante

legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato

bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

1800 ((Ó)) 1843 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de

14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios

previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões

"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou

denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou

denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências

contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os

requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no

Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados

que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar

sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo,

ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços

ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



- 7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante:
- 7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.2 **Não poderão participar**, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física

ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens

O e O poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão

do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a

elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais

regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial

de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou

que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante

de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se

descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e

o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave

de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja

alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema;

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

1800 ((O)) 1843 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os

requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes

Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, guando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno

porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com

as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e

enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do

Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às

sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Marca:

10.5.3 Fabricante;

10.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no

órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os precos máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas

federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura

de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos

ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local

indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por

todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na

fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de

lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras

estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



- 11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 11.25 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo



estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60°, § 1°, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras:

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1500 (1543) LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preco máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



- 12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.15 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRASAVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

- 12.15.1. A empresa DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS para análise técnica do material cotado sem ônus para a SEMUS no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. (obs. Se a apresentação do material for caixa/embalagem, não poderá vir em embalagens abertas e/ou embalagens violadas, deverão vir em embalagens fechadas e lacradas):
- 12.15.2. <u>Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada,</u> sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;
- 12.15.3. As amostras deverão ser entregues no SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, № 280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR-LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.
- 12.15.4. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- 12.15.5. As amostras serão analisadas e conferidas pelos Enfermeiros e/ou técnicos responsáveis e habilitados integrantes da Comissão de Avaliação onde será avaliado se o produto está conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda avaliação e análise tem por foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória as exigências do descritivo contido no Edital.

1800 ((Ó)) 1840 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

12.15.6. As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indicio de violação das

embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas,

ou seja, não serão avaliadas.

12.15.7. Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida e ficará em poder da Comissão de Avaliação

para conferência posterior no momento da entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo final a ser entregue.

12.15.8. Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo dos Itens interessados em

<u>arrematar e, depois de arrematado, entregue as amostras conforme especificado, evitando assim</u>

desclassificações desnecessárias, o que atrasa os trâmites processuais legais.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do

licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o

objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra

equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) Certidão negativa de insolvência civil;

d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de

sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada

dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

- 13.1.3.2.1 <u>Se tratando de MEI Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço</u> patrimonial;
- 13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:
- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL	1000			ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.		Facultativa (Obrigatória		
	Facultativa	se substituir a DRA ou		
		a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída		
	radditativa	pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.



- 13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho; 13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.
- 13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDIÇÃO	SEDE	LINK
TRT 1	RJ	Rio de	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
		Janeiro	
TRT 2	SP E SANTOS	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TDT 0	110		
TRT 3	MG	Belo	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jses
		Horizonte	sionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT1
			0M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 15	SP, salvo TRT	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-
	2		trabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luís	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.se
			am
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 24	MS	Campo	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAM
		Grande	a_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGlKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-
			5d67cf8bc9-lp4tv?windowld=25c

13.1.5 DECLARAÇÕES

- 13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;
- 13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

14.OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

- 14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente. Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

1800 ((Ó)) 1843 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial

será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitaria e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido

acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas

alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em

uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas

pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,

para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do

contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na

proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os precos e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado

o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não

corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleca vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis

na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis

antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta

sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento

da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos

autos do processo de licitação.

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu

acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação

ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do

licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de

habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados

da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor

não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento

licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais

atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será

encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo

71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de

sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar

a Ata de Registro de Preços, com validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro

de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data

de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma

única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que

devidamente aceito pela Administração Pública.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens

constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas

quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03

(três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



- 21.2.1. Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei: **(Não serão aceitos Protocolos)**
- 21.2.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela AN-VISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).
- 21.2.3. Apresentar <u>Certificado de Registro</u> ou <u>Isenção de Registro do Produto</u>, emitido pela **ANVISA** Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).
- 21.2.4. Apresentar Amostra dos produtos cotados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 21.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 21.4 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
- 21.5 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
- 21.6 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos servicos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

22.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

22.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

(Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II,

da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

22.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente

que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a

boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação;

22.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 22.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 22.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 22.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 22.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. 22.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5 fraudar a licitação
- 23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



- 23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.2 advertência;
- 23.2.3 multa;
- 23.2.4 impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.3 as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.4.3 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

1800 COD TRAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

administrativas previstas nos itens 0, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em

favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

dos danos causados.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na

licitação; e

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao

licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao

do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de

contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

1800 (10)) 1843 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no

edital; ou

24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar

com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração,

observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de

classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento

Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 120

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL

26. DO CONTRATO

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e

pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das

penalidades administrativas cabíveis.

26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de

conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não

dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou

contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e

nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

27.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

27.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

27.4.1 Critérios de Recebimento

- 27.4.1.2 A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 27.4.1.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites:
- 27.4.1.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 27.4.1.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:
- 27.4.1.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 27.4.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual



período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

27.4.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento:

27.4.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

27.4.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27.5 Critérios de Liquidação e Pagamento

27.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

27.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

27.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

27.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

27.5.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

27.5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento:

27.5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

27.5.8 Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

29 A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

29.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



- 29.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 29.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:
- 29.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 29.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 29.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29.7. Fiscalização

- 29.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- 29.7.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional";
- 29.7.3. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;
- 29.7.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Fabiana Leite Parma Matrícula 17786 (Fiscal Titular) e Jéssica Tozatto Rossi Matrícula 28452 (Fiscal Suplente), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- 29.7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;
- 29.7.6. O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;
- 29.7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 29.7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão

1943 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se

for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

29.8. Gestor do Contrato:

29.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio

de Portaria;

29.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de

empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento

da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

29.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 21, VIII);

29.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização

para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou

pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

29.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

30. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

30.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

30.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas

no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

30.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em

desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

30.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instru-

mento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conse-

quente aceitação mediante termo detalhado;

30.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período,

quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

30.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

30.7 A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

30.8. Os materiais serão entregues no endereco abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº 876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário das 08:00hs às 15:00hs

30.8 DA VALIDADE DO MATERIAL

30.8.1 O prazo de validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

31 DO REAJUSTE

- 31.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).
- 31.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 31.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 31.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) indice(s) definitivo(s).
- 31.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 31.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em viaor.
- 31.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 31.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

31.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

31.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

PREFE ESPÍR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

31.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-

financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o

impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

31.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento

de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

32. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

32.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto

no item 32.5.

32.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras,

até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

32.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei

nº 14.133/2021.

32.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não

participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de

fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos

quantitativos fixados originariamente nos itens 32.1 a 32.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em

montante superior ao máximo estabelecido no item 32.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de

prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

32.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir

facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

33.1 Fica VEDADA a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitado.

34.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de con-

sequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na

alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1606, de 27 de dezembro de

2023.

34.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou

entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compa-

tíveis com os valores praticados pelo mercado (Art. 131 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos

compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará

a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem

formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos

preços contratados.

34.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do

pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado

elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art. 132 do Decreto Municipal nº

1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador

signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e,

respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade

demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido

será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preco registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

34.4. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 133 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

34.5. A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O preco registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

35.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

35.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

35.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório,

será formalizado por decisão da autoridade competente

35.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira

deste instrumento.

35.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de

correspondência, com aviso de recebimento.

35.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da

publicação.

35.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima

de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão

da Administração.

36. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

36.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios

digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal

1.693 de 19 de dezembro de 2022).

36.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

informados ao titular.

36.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

36.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

36.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

36.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim

de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o

objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

1800 (CO)) 1843 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

36.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

36.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

36.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer

informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação,

de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

36.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores

de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados

pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de

preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para

exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

36.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e

recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do

presente Contrato.

36.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

36.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas

devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

36.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o

tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

36.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de

qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a

qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

36.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir

em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

36.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções

e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento

de obrigação legal.

36.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou

prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

36.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento

dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

37.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

37.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

37.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível

a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º

da Lei nº 14.133/21.

37.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

37.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será,

em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja

possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo

prevalecerão as deste Edital.

37.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônicowww.linhares.es.gov.br,

www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da

PML, situado na Avenida Augusto Pestana,790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00

horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos

interessados.

37.12O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de

qualquer outro.

37.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A)Anexo I - Termo de Referência;

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



- B) Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III Preços Registrados
- D) Anexo IV Modelo de Proposta Comercial;
- **E) Anexo V** Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual.
- F) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **G)** Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- **H) Anexo VIII** Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- K) Anexo IX Minuta do contrato.

Linhares - ES, 26 de junho de 2025.

ALEXANDRE MARIM VIEIRA:05393379781 Assinado digitalmente por ALEXANDRE MARIM VIEIRA:05393379781 Data: 2025.06.27 11:12:53 -0300

Alexandre Marim Vieira

Secretário Municipal de Saúde (interino)



PREGÃO ELETRÔNICO FMS № ----/2025 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (TERMÔMETRO, OXÍMETRO, TUBO DE ENSAIO E OUTROS), destinados a atender o HOSPITAL GERAL DE LINHARES para o período de 01 (um) ano através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1. Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Trata-se de Aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (TERMÔMETRO, OXÍMETRO, TUBO DE ENSAIO E OUTROS), destinados a atender o HOSPITAL GERAL DE LINHARES para o período de 01 (um) ano através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 3.2. Considerando que os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como bens comuns, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021:
- 3.3. Considerando que os materiais são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento dos pacientes, o que afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços fornecidos e do sistema de saúde como um todo;
- 3.4. Considerando que para atender a demanda, ao receber o paciente o Hospital deverá estar preparado para restabelecer a saúde, sendo necessário para tanto, manter níveis de estoque, visto que a falta dos materiais comprometerá a manutenção das atividades, bem como o tratamento dos pacientes que necessitam do atendimento;
- 3.5. Considerando que a compra é para suprir as necessidades da população do município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Geral de Linhares:
- 3.6. Considerando que alguns destes materiais serão utilizados no centro cirúrgico do hospital geral;
- 3.7. Considerando que a interrupção ou não realização no tratamento dos pacientes pela falta de materiais representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado, e que a falta dos materiais poderá comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes:
- 3.8. Considerando que a aquisição de materiais do Hospital Geral de Linhares é destinada a abastecer os estoques do Hospital;
- 3.9. Considerando que o Hospital atende em média 18.000 pacientes/mês;
- 3.10. Considerando que esta Unidade Hospitalar não atende somente a população deste município, mas também a população dos demais municípios, sendo referência para os municípios adjacentes;
- 3.11. Considerando que o município de Linhares está com um crescimento demográfico acima da média nacional, a qual influencia diretamente no serviço e na demanda deste hospital com aumento significativo no consumo de materiais médico hospitalares:
- 3.12. Faz-se necessária a aquisição dos referidos materiais, haja vista que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de materiais para atendimento no hospital.
- 3.13. O Sistema Único de Saúde SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.
- 3.14. O art. 196 da Constituição da República reza que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



- **Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- 3.15. Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve ao tutelar esse bem jurídico. Com efeito, o direito a saúde, por estar intimamente atrelado com direito a vida, demonstra proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.
- 3.16. Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.
- 3.17. Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os materiais adquiridos serão utilizados para garantia da prevenção e recuperação da saúde dos pacientes, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para a aquisição ora objetivada.
- 3.18. Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.
- 3.19. Por todo o exposto, faz-se necessário realizar a aquisição dos materiais nas especificações e quantitativos acima descritos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1606, de 27 de dezembro de 2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (TERMÔMETRO, OXÍMETRO, TUBO DE ENSAIO E OUTROS), destinados a atender o HOSPITAL GERAL DE LINHARES para o período de 01 (um) ano através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
 - 27.5.9A necessidade foi demonstrada no item 3 do ETP e no presente Termo de Referência;
 - 27.5.10 Os requisitos da aquisição foram elencados no item 6 do ETP e no presente Termo de Referência;
- 27.6 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços.
- 27.7 Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos.
- 27.8 Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado.
- 27.9 Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

28 JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

28.4 A licitação será um Registro de Preços.

- 28.5 Conceituando que, "O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública", justifica-se o Registro de Preços, considerando o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. 28.6 Considerando o art. 119 do Decreto Municipal nº 1606/2021:
 - 28.6.1 Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
 - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - IV quando, pela natureza do objeto, n\u00e3o for poss\u00e3vel definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administra\u00e7\u00e3o.



- 28.7 Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens para o Município.
- 28.8 Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.
- 28.9 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos setores.
- 28.10 Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 28.11 No caso presente, por se tratar de materiais de uso hospitalar que tem necessidade de contratações frequentes em razão da demanda contínua de utilização dos mesmos no hospital, os quais podem ser adquiridos de forma programada, torna-se vantajosa a utilização do sistema de registro de preços.

29 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 29.4 Os materiais objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 29.5 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 29.6 A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 29.7 Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- 29.8 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- 29.9 **O prazo de validade dos materiais**, contado a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- 29.10 O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 29.11 O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 29.12 A empresa arrematante deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- 29.13 Apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos)
- 29.14 Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos)
- 29.15 Apresentar <u>Certificado de Registro</u> ou <u>Isenção de Registro do Produto</u>, emitido pela <u>ANVISA</u> Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos)
- 29.16 Apresentar Amostra dos produtos cotados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 29.17 Da sustentabilidade A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



 I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III – que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

 IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários, para a execução de serviços;

V – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – que realize separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; VII – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo dispositivo da Lei nº 9941/2012.

29.18 Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

30 ESTIMATIVAS DE CUSTO GLOBAL

30.4 Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

30.5 Através dos valores apurados, estima-se o valor total de R\$ 156.883,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL OITO-CENTOS E OITENTA E TRES REAIS).

31 DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

31.4 Os materiais serão adquiridos conforme especificações e valores estimativos descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	62499	TERMOMETRO PARA VERIFICACAO DA TEMPERATURA DO AMBIENTE Termômetro para verificação da temperatura do ambiente, display de vidro de cristal líquido com 3 ½ dígitos em duas linhas, com exibição de temperatura interna, umidade e horário escala de conforto quando da exposição à umidade e temperatura sensor externo com fio de 2 metros de comprimento. Protetor para o sensor externo. Métodos de fixação: suporte ou parafuso; taxa de atualização do display: 10 segundos; formato de hora: 12/24 horas; memória: máxima e mínima; alarme soneca: 8 minutos, tempo de estabilização: 2 horas; alimentação: 1 pilha de 1,5v (AAA); dimensões: 108 x 101 x 23mm; peso: 108g.	UND	50	R\$ 238,60	R\$ 11.930,00
2.	53009	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA COM ESCALA -10°+50°C Termômetro temperatura máximo/ mínimo/ momento para geladeira - Termômetro digital- escala interna, capilar	UND	50	R\$ 119,04	R\$ 5.952,00

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



62500	prismático branco, enchimento Hg, capilar flexível c/ 2 m, escala - 10° C + 50 °C, memória para máxima e mínima, tecla resert para limpar memória, bateria, 01 pilha 1,5 v AAA, caixa plástico ABS (70 x 110 nn), peso 130 g Obs.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL - Visor: cristal líquido; - Escala: -60 a 500 °C; - Resolução: 0,1 °C; - Precisão: +/-2 °C; emissividade: ajustável de 0,10 a 1,0 °C; - Laser: diodo laser classe 2 de 1MW a 670NM; - Coeficiente de distância: 10:1; - Alimentação: 01 bateria 9V; - Função: Data-hold; - Indicação: indicador automático de polaridade, indicador de bateria fraca; - Unidades de medição: grau Celsius, grau de Fahrenheit; - Umidade de operação: 10 a 95% UR; - Temperatura de operação: 0 a 50 °C; - Acessórios: manual de instruções; - Medidas: altura: 148mm; largura: 105mm; profundidade: 42mm; peso: 110g; Norma: ASTM E-1112-00, com certificação Selo holográfico de verificação INMETRO; Garantia 12 a 24 meses; rotulagem contendo identificação, composição, número do lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/Anvisa, ou no INMETRO, ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso. TERMOMETRO DIGITAL RESISTENTE A ÁGUA COM PONTA RIGIDA Com ponta rígida, resistente à água, com	UND	200	R\$ 80,57	R\$ 16.114,00
53214	órgão de controle, se for o caso. TERMOMETRO DIGITAL RESISTENTE A ÁGUA COM PONTA RIGIDA Com ponta rígida, resistente à água, com beep sonoro de aviso de Medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, indicador de bateria fraca, desligamento automático. Aprovado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do equipamento.	UND	300	R\$ 20,57	R\$ 6.171,00
58875	OXIMETRO PORTATIL DE DEDO COM TELA DIGITAL OLED	UND	200	R\$ 118,67	R\$ 23.734,00
	53214	flexível c/ 2 m, escala - 10° C + 50 °C, memória para máxima e mínima, tecla resert para limpar memória, bateria, 01 pilha 1,5 v AAA, caixa plástico ABS (70 x 110 nn), peso 130 g Obs.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL - Visor: cristal líquido; - Escala: -60 a 500 °C; - Resolução: 0,1 °C; - Precisão: +/-2 °C; emissividade: ajustável de 0,10 a 1,0 °C; - Laser: diodo laser classe 2 de 1MW a 670NM; - Coeficiente de distância: 10:1; - Alimentação: 01 bateria 9V; - Função: Data-hold; - Indicação: indicador automático de polaridade, indicador de bateria fraca; - Unidades de medição: grau Celsius, grau de Fahrenheit; - Umidade de operação: 10 a 95% UR; - Temperatura de operação: 0 a 50 °C; - Acessórios: manual de instruções; - Medidas: altura: 148mm; largura: 105mm; profundidade: 42mm; peso: 110g; Norma: ASTM E-1112-00, com certificação Selo holográfico de verificação INMETRO; Garantia 12 a 24 meses; rotulagem contendo identificação, composição, número do lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/Anvisa, ou no INMETRO, ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso. TERMOMETRO DIGITAL RESISTENTE A ÁGUA COM PONTA RIGIDA Com ponta rígida, resistente à água, com beep sonoro de aviso de Medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, indicador de bateria fraca, desligamento automático. Aprovado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do equipamento. OXIMETRO PORTATIL DE DEDO COM	flexível c/ 2 m, escala - 10° C + 50° C, memória para máxima e mínima, tecla resert para limpar memória, bateria, 01 pilha 1,5 v AAA, caixa plástico ABS (70 x 110 nn), peso 130 g Obs.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL - Visor: cristal líquido; - Escala: -60 a 500 °C; - Resolução: 0,1 °C; - Precisão: +/-2 °C; emissividade: ajustável de 0,10 a 1,0 °C; - Laser: diodo laser classe 2 de 1MW a 670NM; - Coeficiente de distância: 10:1; - Alimentação: 01 bateria 9V; - Função: Data-hold; - Indicação: indicador automático de polaridade, indicador de bateria fraca; - Unidades de medição: grau Celsius, grau de Fahrenheit; - Umidade de operação: 10 a 95% UR; - Temperatura de operação: 10 a 95% UR; - Temperatura de operação: 10 a 50° C; - Acessórios: manual de instruções; - Medidas: altura: 148mm; largura: 105mm; profundidade: 42mm; peso: 110g; Norma: ASTM E-1112-00, com certificação Selo holográfico de verificação INMETRO; Garantia 12 a 24 meses; rotulagem contendo identificação, composição, número do lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/Anvisa, ou no INMETRO, ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso. TERMOMETRO DIGITAL RESISTENTE A ÁGUA COM PONTA RIGIDA Com ponta rigida, resistente à água, com beep sonoro de aviso de Medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, indicador de bateria fraca, desligamento automático. Aprovado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do equipamento. OXIMETRO PORTATIL DE DEDO COM	flexível c/ 2 m, escala - 10° C + 50° C, memória para máxima e mínima, tecla resert para limpar memória, bateria, 01 pilha 1,5 v AAA, caixa plástico ABS (70 x 110 nn), peso 130 g Obs.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL - Visor: cristal líquido; - Escala: -60 a 500 °C; - Resolução: 0,1 °C; - Precisão: +/-2 °C; emissividade: ajustável de 0,10 a 1,0 °C; - Laser: diodo laser classe 2 de 1MW a 670NM; - Coeficiente de distância: 10:1; - Alimentação: 01 bateria 9V; - Função: Data-hold; - Indicação: indicador automático de polaridade, indicador de bateria fraca; - Unidade de operação: 10 a 95% UR; - Temperatura de operação: 0 a 50 °C; - Acessórios: manual de instruções; - Medidas: altura: 148mm; largura: 105mm; profundidade: 42mm; peso: 110g; Norma: ASTM E-1112-00, com certificação Selo holográfico de verificação INMETRO; Garantia 12 a 24 meses; rotulagem contendo identificação, composição, número do lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/Anvisa, ou no INMETRO, ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso. TERMOMETRO DIGITAL RESISTENTE A ÁGUA COM PONTA RIGIDA Com ponta rígida, resistente à água, com bep sonoro de aviso de Medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, indicador de bateria fraca, desligamento automático. Aprovado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do equipamento.	flexivel c/ 2 m, escala - 10° C + 50 °C, memória para máxima e mínima, tecla resett para limpar memória, bateria, 01 pilha 1,5 v AAA, caixa plástico ABS (70 x 110 nn), peso 130 g Obs. *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL - Visor: cristal líquido; - Escala: -60 a 500 °C; - Resolução: 0,1 °C; - Precisão: +/-2 °C; emissividade: ajustável de 0,10 a 1,0 °C; - Laser: diodo laser classe 2 de 1MW a 670NM; - Coeficiente de distância: 10:1; - Alimentação: 01 bateria 9V; - Função: Data-hold; - Indicação: indicador automático de polaridade, indicador de bateria fraca; - Unidades de medição: grau Celsius, grau de Fahrenheit; - Umidade de operação: 10 a 95% UR; - Temperatura de operação: 0 a 50 °C; - Acessónios: manual de instruções; - Medidas: altura: 148mm; largura: 105mm; profundidade: 42mm; peso: 110g; Norma: ASTM E-1112-00, com certificação Selo holográfico de verificação INMETRO; Garantia 12 a 24 meses; rotulagem contendo identificação, composição, número do lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/Anvisa, ou no INMETRO, ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso. TERMOMETRO DIGITAL RESISTENTE A ÁGUA COM PONTA RIGIDA Com ponta rigida, resistente à água, com beep sonoro de aviso de Medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, indicador de bateria fraca, desligamento automático. Aprovado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do equipamento. OXIMETRO PORTATIL DE DEDO COM

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



						•
		Oxímetro Digital Portátil de Dedo de alta				
		precisão indicado na monitorização da				
		percentagem de saturação de oxigênio no				
		sangue (SpO2) e dos batimentos cardíacos				
		por minuto. O aparelho Possui:				
		- Visor em tecnologia OLED, melhor				
		visualização em qualquer condição de				
		luminosidade.				
		- Informa Saturação (SpO2) e Frequência				
		Cardíaca.				
		- Capa protetora em Silicone e Estojo para				
		armazenamento.				
		- 02 Pilhas Alcalinas AAA.				
		- Registro ANVISA.				
		- 1 Ano de Garantia.				
		HEMOSTATICO ABSORVIVEL MATERIAL				
		CELULOSE OXIDADA REGENERADA,				
		MEDINDO 7,6CM X 5,1CM				
		Hemostático absorvível material celulose				
6.	62501	oxidada regenerada, comprimento 7,6cm x	UND	100	R\$ 134,55	R\$
	0_00.	5,1cm. Esterilidade estéril; malha traçada;	02		114 10 1,00	13.455,00
		embalado individualmente.				
		MARCA DE REFERÊNCIA: SURGICEL OU				
		GELFOAN.				
		TUBO DE ENSAIO EM POLIESTIRENO				
		MEDIDAS APROX. 12 X 75 MM COM 5 ML				
	59163	Tubo de ensaio descartável plástico, fundo	UND	20.000		R\$ 3.800,00
7.		1			R\$ 0,19	
		poliestireno, medindo aproximadamente 12 x				
		75 mm, com volume de 5 ml.				
		TUBO DE ENSAIO EM POLIESTIRENO				
		COM TAMPA 15 X 100				
_	====	Tubo de ensaio com tampa 15 x 100 mm				R\$
8.	53081	Especificação: Tubo de ensaio descartável,	UND	30.000	R\$ 0,39	11.700,00
		plástico, fundo redondo, sem orla, com				
		tampa. Material: Poliestireno. Dimensões: 15				
		x 100 mm. Volume:10 ml				
		TUBO PARA COLETA COM EDTA K2				
		PLUS 4ML, TAMPA ROXA				
		Tubo para coleta com EDTA hemogard				
		EDTA K2 PLUS 4ML, tubo para coleta de				
		sangue a vácuo, plástico P.E.T, incolor, para				
		uso pediátrico/ geriátrico, medindo				
		13x75mm, aspiração de 4ml, com EDTA				
9.	57975	potássico (Conteúdo por tubo: 7,2mg de	UND	3.000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
		EDTA K2). Tubo não siliconizado, rolha de			. ,	
		borracha convencional, siliconizada com				
		tampa plástica protetora tipo hemogard, na				
		cor roxa. Esterilizado a radiação gama.				
		Tubos etiquetados, contendo nº do lote,				
		prazo de validade e nº de catálogo. Marca de				
		referência: BD VACUTAINER OU MARCAS				
		TOTOTOTORAL DE VACCIATINEN CO IVIANCAS		l		1



		SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.				
10.	57976	TUBO NAO SILICONIZADO PARA COLETA SEM ADITIVO 4ML, TAMPA VERMELHA Tubo para coleta SEM ADITIVO hemogard sem aditivo plus 4ML, tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T, transparente, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4ml, sem aditivo com ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, tipo hemogard, na cor vermelha. Esterilizado a radiação gama. Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade, volume de aspiração e nº catálogo. Marca de referência: BD VACUTAINER OU MARCAS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
11.	62502	FILTRO PARA HEMODERIVADOS MATERIAL FIBRA DE POLIÉSTER, APLICAÇÃO EM CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, COMPONENTES ADICIONAIS COM PRÉ-FILTRO, TIPO PARA BEIRA DE LEITO, USO LEUCORREDUÇÃO FILTRO PARA HEMODERIVADOS MATERIAL FIBRA DE POLIÉSTER, APLICAÇÃO EM CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, COMPONENTES ADICIONAIS COM PRÉ-FILTRO, TIPO PARA BEIRA DE LEITO, USO LEUCORREDUÇÃO Filtro para remoção de leucócitos de 01 unidade de concentrado de hemácias, para uso da beira do leito, com sistema de auto ventilação, com pré-filtro, com abertura de malha, material filtrante confeccionado em fibra de poliéster e conector luer look. Eficiência de filtração de leucócitos residuais/ unidade e recuperação de hemoglobina acima de 95%, sem necessidade de priming com salina ou lavagem após a filtração. Registro no Ministério da Saúde, procedência nacional. Validade mínima 36 meses.	UND	100	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
12.	53082	PONTEIRA BIOLOGICA UNIVERSAL EM POLIPROPILENO DE 100 MICROLITROS NA COR AMARELA Ponteira biológica de 100 microlitros (amarela)	UND	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
13.	53045	TUBO DE LATEX NATURAL 50% CENTRIFUGADO Tubo de látex natural, 50% centrifugado,	METRO	250	R\$ 3,13	R\$ 782,50



	250	R\$ 8,61	R\$ 2.152,5
	10	R\$ 162,16	R\$ 1.621,€
7 /	7 / 3372-	- ES - CEP: 29900-19 7 / 3372- 6830 ares.es.gov.br	



LINHARES					
16. 53078	Acompanha um suporte autoadesivo para fixação da micropipeta na bancada, a fim de que a mesma permaneça sempre na posição correta de armazenamento, o que também aumenta a sua vida útil. Obs.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PIPETA DE 100 MICROLITROS Pipeta de 100 microlitros: Micropipeta monocanal com ajuste de volume e especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes e que exijam alta reprodutibilidade. Muito utilizada em laboratórios de diversas áreas, tais como Biologia Molecular, Genética, Biotecnologia, etc. Câmara de Isolamento: Câmara de isolamento localizada no corpo da micropipeta, tendo a finalidade diminuir o aquecimento causado pela pressão da mão durante longos períodos de pipetagem. Além de evitar que o calor seja transferido para a amostra. Controle de Volume: Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. Botão para ajuste de volume independente do embolo de pipetagem para eliminar possíveis alterações do volume desejado. Visor Digital (Não Eletrônico): Sistema de numeração com leitura em visor digital (não eletrônico) que permite ótima visualização do volume selecionado mesmo que o usuário esteja a uma certa distância da micropipeta. Estrutura: Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente. Calibração: As micropipetas já vêm calibrados da fábrica e o certificado de calibração encontra-se junto ao manual de instruções. Ejetor automático de ponteiras: O ejetor automático possui uma configuração universal para facilitar o descarte das ponteiras, além de proteger o usuário contra a contaminação. Pistão em aço inoxidável: Pistão interno em aço inoxidável polido, o que garante alta durabilidade da micropipeta. Código de Cores: As respectivas faixas de volume disponíveis para esta micropipeta apresentam-se diferenciais também por uma coloração características das partes	UND	10	R\$ 207,11	R\$ 2.071,10
	coloração características das partes				
	funcionais. Suporte para Fixação: Acompanha um suporte auto-adesivo para				



		fixação da micropipeta na bancada, a fim de				
		que a mesma permaneça sempre na posição				
		correta de armazenamento, o que também				
		aumenta a sua vida útil.				
		Obs.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ				
		FORNECER CERTIFICADO DE				
		CALIBRAÇÃO				
		ESPAÇADOR BIVALVULADO ADULTO				
		Espaçador bivalvulado unidirecional para				
		administração de medicamentos inalatórios				
		com máscara adulto flexível, atóxico,				
		transparente, que atenda a faixa etária				R\$
17.	61049		UND	360	R\$ 34,88	12.556,80
		infantil acima de 2 anos; tamanho 200- 300				12.550,60
		ml com adaptador universal para spray				
		aerossol. Deve ser embalado				
		individualmente em material que garanta a				
		integridade do produto.				
		GARROTE PARA PUNÇÃO COM TRAVA				
		TAMANHO ADULTO				
		Garrote para punção venosa, utilizado no				
		procedimento médico-hospitalar de punção		_		
18.	57883	venosa. Fecho em PVC, que permite um	UND	500	R\$ 13,32	R\$ 6.660,00
		ajuste fácil e confortável, Tecido elástico				
		(algodão e poliéster), dimensões 38 cm x 2,5				
		cm. Tamanho Adulto, botão com liberação				
		rápida.				
		ESCOVA PARA LIMPEZA DE COMADRES				
		Cabo plástico medindo 310mm de				
19.	62503	comprimento, 55mm de diâmetro, com	UND	10	R\$ 83,95	R\$ 839,50
19.	02303	cerdas em nylon circular, medindo 200mm	UND	10	Nφ 03,93	N# 039,30
		largura x 180mm comprimento, x 30° graus				
		de inclinação.				
		ESCOVA PARA LIMPEZA DE FRASCOS,				
		JARRAS E CUPULAS				
		ESCOVA PARA LIMPEZA DE FRASCOS,				
20.	62504	JARRAS E CUPULAS	UND	10	R\$ 52,25	R\$ 522,50
		Cerdas antimicrobianas. Comprimento da	J.15		, 5=,=0	,,
		escova: 30cm; diâmetro das cerdas: 6,5cm;				
		comprimento das cerdas: 10cm.				
		ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO				
		ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO				
		Escova para limpeza de papagaio em				
		formato manivela, com cabo plástico				
21.	62505	medindo 100mm de comprimento, cerdas em	UND	10	R\$ 40,91	R\$ 409,10
		nylon medindo 350mm de comprimento,				
		80mm de diâmetro na ponta e 40mm de				
		diâmetro no corpo.				1
		ESCOVA PARA LIMPEZA DE				
		AUTOCLAVE				
	00=00			4 -	DA C1	DA 010 00
22.	62506	ESCOVA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE	UND	10	R\$ 21,22	R\$ 212,20
22.	62506		UND	10	R\$ 21,22	R\$ 212,20

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



material, dados fabricante/importador, número do lote. Características adicionais: cabo plástico ou alumínio em torno de 120 cm, cerca com 14 x 19cm, cerdas arredondadas de nylon antimicrobianas. ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE ÚNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE ÚNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UND 1.000 R\$ 2,57 R\$ 2 UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UND 1.000 R\$ 2,57 R\$ 2 Cm. Indicado para utilização em CME. TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS TESTE DE DETECÇÃO DE SELACEM INDICADOR DE SELACEM TIRA de papel, teste para rotina operacional, monitorar qualidade de seladoras hospitalares, tamanho aproximado 180 x 75mm, uso em seladora de papel grau cirúrgíco. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos criticos es semicriticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiónico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima			Detularem deveré contex identificação de			T	T		
número do lote. Características adicionais: cabo plástico ou alumínio em torno de 120 cm, cerca com 14 x 19cm, cerdas arredondadas de nylon antimicrobianas. ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE ÚNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE HIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICAÇÃO EM CME ESPONJA DE ALMORITA CONTRIBATOR DE ALTO NICAL SETE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS TESTE DE DETECÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FR			Rotulagem deverá conter identificação do						
cabo plástico ou alumínio em torno de 120 cm, cerca com 14 x 19cm, cerdas arredondadas de nylon antimicrobianas. ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE OFFICIA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE OFFICIA									
cm, cerca com 14 x 19cm, cerdas arredondadas de nylon antimicrobianas. ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UND 1.000 R\$ 2,57 R\$ 2 UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA de limpeza leve, face única, não abrasiva, tamanho aproximado de 10,2 x 26 cm. Indicado para utilização em CME. TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS TESTE de detecção de proteínas com base no teste de BRADFORD. Validação resulta em uma mudança de cor clara e fácil de visualizar. Apresentar Laudo BSI. INDICADOR DE SELAGEM Tira de papel, teste para rotina operacional, monitorar qualidade de seladoras hospitalares, tamanho aproximado 180 x 75mm, uso em seladora de papel grau cirúrgico. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL PRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL PRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO D									
arredondadas de nylon antimicrobianas.									
ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME Esponja de limpeza leve, face única, não abrasiva, tamanho aproximado de 10,2 x 26 cm. Indicado para utilização em CME. TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS Teste de detecção de proteínas obtido através do método de ligação de corante simples para a detecção de proteínas com base no teste de BRADFORD. Validação resulta em uma mudança de cor clara e fácil de visualizar. Apresentar Laudo BSI. INDICADOR DE SELAGEM IINDICADOR DE SELAGEM Tira de papel, teste para rotina operacional, monitorar qualidade de seladoras hospitalares, tamanho aproximado 180 x 75mm, uso em seladora de papel grau cirúrgico. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO contendo 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO contendo 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO contendo 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO contendo 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL DE ATIVIDADE DO PRODUTO D			,						
23. 62507 Output A R A A B A B A B A B A B A B A B A B A									
ESPONJÁ DE LIMPEZA LEVE, FACE UNICA NÃO ABRASIVA, PARA UTILIZAÇÃO EM CME Esponja de limpeza leve, face única, não abrasiva, tamanho aproximado de 10,2 x 26 cm. Indicado para utilização em CME. TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS Teste de detecção de proteínas obtido através do método de ligação de corante simples para a detecção de proteínas com base no teste de BRADFORD. Validação resulta em uma mudança de cor clara e fácil de visualizar. Apresentar Laudo BSI. INDICADOR DE SELAGEM INDICADOR DE SELAGEM Tira de papel, teste para rotina operacional, monitorar qualidade de seladoras hospitalares, tamanho aproximado 180 x 75mm, uso em seladora de papel grau cirúrgico. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL DE TENTA DE ALTO NIVEL DE TENTA DE ALTO NIV									
Esponja de limpeza leve, face única, não abrasiva, tamanho aproximado de 10,2 x 26 cm. Indicado para utilização em CME. TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS Teste de detecção de proteínas obtido através do método de ligação de corante simples para a detecção de proteínas com base no teste de BRADFORD. Validação resulta em uma mudança de cor clara e fácil de visualizar. Apresentar Laudo BSI. INDICADOR DE SELAGEM INDICADOR DE SELAGEM INDICADOR DE SELAGEM INDICADOR DE SELAGEM Fira de papel, teste para rotina operacional, monitorar qualidade de seladoras hospitalares, tamanho aproximado 180 x 75mm, uso em seladora de papel grau cirúrgico. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nivel de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima	23.	62507	ESPONJÁ DE LIMPEZA LEVE, FACE ÚNICA NÃO ABRASIVA, PARA	UND	1.000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00		
TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS Teste de detecção de proteínas obtido através do método de ligação de corante simples para a detecção de proteínas com base no teste de BRADFORD. Validação resulta em uma mudança de cor clara e fácil de visualizar. Apresentar Laudo BSI. INDICADOR DE SELAGEM INDICADOR DE S			Esponja de limpeza leve, face única, não abrasiva, tamanho aproximado de 10,2 x 26						
simples para a detecção de proteínas com base no teste de BRADFORD. Validação resulta em uma mudança de cor clara e fácil de visualizar. Apresentar Laudo BSI. INDICADOR DE SELAGEM INDICADOR DE SELAGEM INDICADOR DE SELAGEM INDICADOR DE SELAGEM Tira de papel, teste para rotina operacional, monitorar qualidade de seladoras hospitalares, tamanho aproximado 180 x 75mm, uso em seladora de papel grau cirúrgico. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima			TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS Teste de detecção de proteínas obtido						
INDICADOR DE SELAGEM INDICADOR DE SELAGEM Tira de papel, teste para rotina operacional, monitorar qualidade de seladoras hospitalares, tamanho aproximado 180 x 75mm, uso em seladora de papel grau cirúrgico. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima	24.	62508	simples para a detecção de proteínas com base no teste de BRADFORD. Validação resulta em uma mudança de cor clara e fácil	UND	120 R\$ 24,95	120 R\$ 24,95	120 R\$ 24,95	120 R\$ 24,95	R\$ 2.994,00
25. 62509 INDICADOR DE SELAGEM Tira de papel, teste para rotina operacional, monitorar qualidade de seladoras hospitalares, tamanho aproximado 180 x 75mm, uso em seladora de papel grau cirúrgico. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
25. 62509 monitorar qualidade de seladoras hospitalares, tamanho aproximado 180 x 75mm, uso em seladora de papel grau cirúrgico. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
hospitalares, tamanho aproximado 180 x 75mm, uso em seladora de papel grau cirúrgico. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
75mm, uso em seladora de papel grau cirúrgico. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima	25.	62509		UND	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00		
cirúrgico. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
26. 62512 UNIDADES. FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima			1						
PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
26. 62512 NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES. Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
UNIDADES. Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
desinfetante de alto nível de artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
semicríticos com composição de alquilamina em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima	26.	62512		FRASCO	20	R\$ 168,26	R\$ 3.365,20		
em concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
catiônico e não iônico. Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
com grade degrade para verificação de medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
medida indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
RDC NO-35, de 16 de agosto de 2010, contendo 30 unidades, com validade mínima									
contendo 30 unidades, com validade mínima									
de 01 ano após a data de fabricação.			de 01 ano após a data de fabricação.						
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 156.883,00	1		•			R\$ 156.8	883,00		



31.5 <u>OBS. NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM</u> <u>CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.</u>

32 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

32.4 As despesas decorrentes da execução do da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES Material de Consumo

Ficha: 120

Fonte: 160000009999

- 32.5 As despesas poderão ser pagas através dos <u>RECURSOS DO SUS</u>, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.
 - a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
 - b) O elemento de despesa será "MATERIAL DE CONSUMO".
 - c) As demais informações estão contidas no "Termo de referência".
- 32.6 A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

33 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 33.4 Condições de execução A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 33.4.1 Convocação do contratado para recebimento da Autorização de fornecimento;
 - 33.4.2 Início da execução do objeto: no prazo Máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - 33.4.3 O prazo de execução da ARP fica fixado em 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura pela CONTRATADA e sua PUBLICAÇÃO no PNCP e DIO:
 - 33.4.4 Local de entrega: ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES: Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº 876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário das 08:00hs às 15:00hs
 - 33.4.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, nas quantidades e qualidades conforme descritas na Autorização De Fornecimento;
 - 33.4.6 Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e virem acompanhadas das notas fiscais que serão conferidas e liquidadas pelos respectivos fiscais de contrato conforme indicação.

34 DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 34.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 34.5 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- 34.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 34.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 34.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 34.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 34.10 A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 34.11 Os materiais serão entregues no endereço abaixo:

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº 876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário das 08:00hs às 15:00hs

35 DA VALIDADE DO MATERIAL

35.4 O prazo de validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

36 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

36.4 Fica VEDADA a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitado.

37 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

37.4 O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

38 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

38.4 Critérios de Recebimento

- 38.4.1 A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 38.4.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites:
- 38.4.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 38.4.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 38.4.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 38.4.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 38.4.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- 38.4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 38.4.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

38.5 Critérios de Liquidação e Pagamento

- 38.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 38.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

- 38.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 38.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 38.5.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 38.5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 38.5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 38.5.8 Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

39 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 39.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 39.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 39.6 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 39.7 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato:
- 39.8 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021:
- 39.9 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

39.10 Fiscalização

- 39.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- 39.10.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional";
- 39.10.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;
- 39.10.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Fabiana Leite Parma Matrícula 17786 (Fiscal Titular) e Jéssica Tozatto Rossi Matrícula 28452 (Fiscal Suplente), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- 39.10.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;
- 39.10.6 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;
- 39.10.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 39.10.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

39.11 Gestor do Contrato:

- 39.11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria:
- 39.11.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 39.11.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 39.11.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 39.11.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

40 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 40.4 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 40.5 No caso em apreço, a aquisição será dividida em itens, não havendo necessidade de agrupamento de itens em lotes, o que ampliará a concorrência.

41 JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR № 123/06

- 41.4 É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48. da Lei Complementar 123/2006.
- 41.5 Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.
- 41.6 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).
- 41.7 Considerando que o objeto é muito específico, a exclusividade poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto ocasionando restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.
- 41.8 Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.
- 41.9 Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.
- 41.10 Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame,



garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

41.11 Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MI-CROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

42 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 42.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO;
- 42.5 A cotação deverá ser apresentada em valores por item. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do (s) itens, deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada;
- 42.6 Será adotado para o envio dos lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações em sessões de dez minutos, conforme normas presentes no edital, até que se chegue ao lance vencedor;
- 42.7 Regime de execução O regime de execução será licitado por MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento conforme solicitação do setor no Máximo 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;
- 42.8 Critérios de aceitabilidade de preços O regime de execução será licitado por item e adotarão sistemática de parcelamento de entrega vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. O critério de aceitabilidade de preços será o valor do item estimado para a contratação;
- 42.9 Serão desclassificadas as propostas que: I contiverem vícios insanáveis; II não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; V apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 42.10 Para o objeto: Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Cabe desclassificação em razão de custos globais superiores aos orçados pela Administração conforme (art. 59, § 3º c/c 56, §5º).
- 42.11 Exigências de habilitação Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 42.11.1 Habilitação jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor: Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - El-RELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 42.11.2 <u>Habilitação fiscal, social e trabalhista</u> Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Para a licitante com sede fora do Município de Linhares - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

42.11.3 Qualificação Econômico-Financeira - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, (inciso II); Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e Os documentos referidos acima limitar-seão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

42.12 <u>Da cota para participação de ME e EPP</u>: É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

42.13 <u>Da participação de consórcio na licitação</u>: As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, observado os dispostos no artigo 15 da Lei nº 14.133/21: Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- -financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público, subscrito pelos consorciados. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada



pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

43 GARANTIA DO MATERIAL

43.4 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
43.5 A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

43.6 Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

44 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 44.4 A Contratante pagará à Contratada pelos materiais efetivamente entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;
- 44.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato;
- 44.6 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;
- 44.7 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;
- 44.8 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CON-TRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei:
- 44.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- 44.10 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 44.11 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

45 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 45.4 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Precos. é conforme consta nos itens deste TR.
- 45.5 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos itens deste TR;
- 45.6 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante adesão a ARP e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;
- 45.7 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
 - 45.7.1 Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
 - 45.7.2 Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;
 - 45.7.3 Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada;



- 45.7.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 45.7.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços
- 45.8 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº 1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

46 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 46.4 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 46.4.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - 46.4.1.1 a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - 46.4.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 46.4.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - 46.4.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 46.4.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 46.4.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 46.5 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente;
- 46.6 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 46.7 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 46.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 46.9 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

47 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 47.4 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1606, de 27 de dezembro de 2023.
- 47.5 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art. 131 do Decreto Municipal nº 1606/2023).
 - § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 47.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art. 132 do Decreto Municipal nº 1606/2023).
 - § 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante
 - § 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 - § 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
 - § 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado. § 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso
 - § 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - § 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
 - § 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 47.7 A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 133 do Decreto Municipal nº 1606/2023).
- 47.8 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

48 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

48.4 Compete à Contratada:

- 48.4.1 Entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos;
- 48.4.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 48.4.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

48.5 Compete à Contratante:

48.5.1 Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

49 DOS CRITÉRIOS DE EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

49.4 A empresa <u>DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA</u>, <u>OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR</u> <u>AMOSTRA DE TODOS OS ITENS</u> para análise técnica do material cotado sem ônus para a SEMUS no <u>prazo máximo</u> <u>de 02 (dois) dias úteis</u> após a convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u>. (obs. Se a apresentação do material for caixa/embalagem, não poderá vir em embalagens abertas e/ou embalagens violadas, deverão vir em embalagens fechadas e lacradas);



- 49.5 <u>Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada,</u> sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação:
- 49.6 As amostras deverão ser entregues no SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, № 280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHA-RES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.
- 49.7 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- 49.8 As amostras serão analisadas e conferidas pelos Enfermeiros e/ou técnicos responsáveis e habilitados integrantes da Comissão de Avaliação onde será avaliado se o produto está conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda avaliação e análise tem por foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória as exigências do descritivo contido no Edital.
- 49.9 As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indício de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, não serão avaliadas.
- 49.10 Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida e ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior no momento da entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo final a ser entregue.
- 49.11 <u>Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo dos Itens interessados em arrematar e, depois de arrematado, entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificações desnecessárias, o que atrasa os trâmites processuais legais.</u>

50 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 50.4 Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, a MARCA e o FABRICANTE dos materiais a serem ofertados.
- 50.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

51 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

51.4 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO.

52 JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

52.4 A escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

53 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

53.4 A empresa vencedora deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

54 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 54.4 A exigência de qualificação técnica em aquisição de materiais médico-hospitalares se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do serviço.
- 54.5 Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.
- 54.6 A qualificação técnica em aquisição de materiais hospitalares é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



- 54.7 No caso presente, a qualificação técnica é essencial, posto que tratam-se de materiais médico-hospitalares que serão utilizados no Hospital Geral de Linhares, de modo que não se pode admitir o registro de preços de empresa que não tenha capacidade técnica para entregar os materiais solicitados dentro do prazo pactuado, nem tampouco se pode admitir, em hipótese alguma, que a empresa contratada entregue material diferente do que foi solicitado pela equipe técnica, pois isto poderia acarretar na falta do material, afetando diretamente a saúde e até mesmo pondo em risco a vida do paciente e do profissional.
- 54.8 Assim, tratando-se de materiais médico-hospitalares, a exigência de qualificação técnica da empresa a ser contratada é indispensável.

55 DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME

- 55.4 A empresa arrematante deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora:
- **55.5** Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**
- 55.6 Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).
- **55.7** Apresentar <u>Certificado de Registro</u> ou <u>Isenção de Registro do Produto</u>, emitido pela **ANVISA** Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
- 55.8 Apresentar Amostra dos produtos cotados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

56 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

56.4 Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

57 DA MATRIZ DE RISCOS

57.4 A ausência da matriz de riscos pode ser justificada quando a contratação for de baixo valor ou baixa complexidade. A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de riscos é facultativa, mas obrigatória em contratações de grande vulto, integradas e semi-integradas.

58 PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

58.4 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

59 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

59.4 Não se faz necessário.

60 IMPACTOS AMBIENTAIS

- 60.4 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- 60.5 A adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.
- 60.6 Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.



60.7 Os impactos ambientais causados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos hospitalares podem atingir grandes proporções, levando a contaminações e elevados índices de infecção hospitalar, ou até mesmo à geração de epidemias devido a contaminações do lençol freático pelos diversos tipos de resíduos dos serviços de saúde.

60.8 Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte de materiais médico-hospitalares para mitigar esses impactos.

61 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

61.4 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE
Fabiana Leite Parma - Matrícula: 017786	Jéssica Tozatto Rossi - Matrícula: 28452

Linhares-ES, 06 de maio de 2025.

PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKI DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Linhares-ES

> ALEXANDRE MARIM VIEIRA Diretor Geral Hospital Geral de Linhares



RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Ítem	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	TERMOMETRO PARA VERIFICACAO DA TEMPERATURA DO AMBIENTE TERMOMETRO PARA VERIFICACAO DA TEMPERATURA DO AMBIENTE Termômetro para verificação da temperatura do ambiente, display de vidro de cristal líquido com 3 ½ dígitos em duas linhas, com exibição de temperatura interna, umidade e horário escala de conforto quando da exposição à umidade e temperatura sensor externo com fio de 2 metros de comprimento. Protetor para o sensor externo. Métodos de fixação: suporte ou parafuso; taxa de atualização do display: 10 segundos; formato de hora: 12/24 horas; memória: máxima e mínima; alarme soneca: 8 minutos, tempo de estabilização: 2 horas; alimentação: 1 pilha de 1,5v (AAA); dimensões: 108 x 101 x 23mm; peso: 108g.	UND	50	238,60	11.930,00
2	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA COM ESCALA -10°+50°C Termômetro temperatura máximo/ mínimo/ momento para geladeira -Termômetro digital- escala interna, capilar prismático branco, enchimento Hg, Capilar flexivel c/ 2 m, escala - 10° C + 50 °C, memória para máxima e mínima, tecla resert para limpar memória, bateria, 01 pilha 1,5 v AAA, caixa plástico ABS (70 x 110 nn), peso 130 g Obs.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	UND	50	119,04	5.952,00



	AND				
	TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL				
	TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL				
	- Visor: cristal líquido;				
	- Escala: -60 a 500 °C;				
	- Resolução: 0,1 °C;				
	- Precisão: +/-2 °C; emissividade: ajustável de 0,10 a 1,0 °C;				
	- Laser: diodo laser classe 2 de 1MW a 670NM;				
	- Coeficiente de distância: 10:1;				
	- Alimentação: 01 bateria 9V;				
	- Função: Data-hold;				
	- Indicação: indicador automático de polaridade, indicador de bateria				
3	fraca;	UND	200	80,57	16.114,00
3	- Unidades de medição: grau Celsius, grau de Fahrenheit;	UND	200	60,57	10.114,00
	- Umidade de operação: 10 a 95% UR;				
	- Temperatura de operação: 0 a 50 °C;				
	- Acessórios: manual de instruções;				
	- Medidas: altura: 148mm; largura: 105mm; profundidade: 42mm; peso:				
	110g;				
	Norma: ASTM E-1112-00, com certificação Selo holográfico de				
	verificação INMETRO; Garantia 12 a 24 meses; rotulagem contendo				
	identificação, composição, número do lote, data de fabricação,				
	validade, procedência e registro no MS/Anvisa, ou no INMETRO, ou				
	ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o				
	caso.				
	TERMOMETRO DIGITAL RESISTENTE A ÁGUA COM PONTA RIGIDA				
	com ponta rígida, resistente à água, com beep sonoro de aviso de				
4	Medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, indicador	UND	300	20,57	6.171,00
7	de bateria fraca, desligamento automático. Aprovado pelo INMETRO	OND	300	20,57	0.171,00
	(Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Garantia				
	mínima de 12 meses a partir da data de entrega do equipamento.				
•				•	



	AKEG		_		
	OXIMETRO PORTATIL DE DEDO COM TELA DIGITAL OLED				
	Oxímetro Digital Portátil de Dedo de alta precisão indicado na				
	monitorização da percentagem de saturação de oxigênio no sangue				
	(SpO2) e dos batimentos cardíacos por minuto. O aparelho Possui:				
	- Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de				
5	luminosidade.	UND	200	118,67	23.734,00
	- Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca.				
	- Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento.				
	- 02 Pilhas Alcalinas AAA.				
	- Registro ANVISA.				
	- 1 Ano de Garantia.				
	HEMOSTATICO ABSORVIVEL MATERIAL CELULOSE OXIDADA				
	REGENERADA	UND	100	134,55	13.455,00
	HEMOSTATICO ABSORVIVEL MATERIAL CELULOSE OXIDADA				
6	REGENERADA, MEDINDO 7,6CM X 5,1CM				
0	Hemostático absorvível material celulose oxidada regenerada,				
	comprimento 7,6cm x 5,1cm. Esterilidade estéril; malha traçada;				
	embalado individualmente.				
	MARCA DE REFERÊNCIA: SURGICEL OU GELFOAN.				
	TUBO DE ENSAIO EM POLIESTIRENO MEDIDAS APROX. 12 X 75 MM				
	COM 5 ML				
7	Tubo de ensaio descartável plástico, fundo redondo, sem orla, com	UND	20.000	0,19	3.800,00
	tampa, em poliestireno, medindo aproximadamente 12 x 75 mm, com				
	volume de 5 ml.				
	TUBO DE ENSAIO EM POLIESTIRENO COM TAMPA 15 X 100				
	Tubo de ensaio com tampa 15 x 100 mm				
8	Especificação: Tubo de ensaio descartável, plástico, fundo redondo,				
	sem orla, com tampa.	UND	30.000	0,39	11.700,00
	material: Poliestireno				
	dimensões: 15 x 100 mm				
	volume:10 ml				
			1		



		_	_	_	
9	TUBO PARA COLETA COM EDTA K2 PLUS 4ML, TAMPA ROXA Tubo para coleta com EDTA hemogard EDTA K2 PLUS 4ML, tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T, incolor, para uso pediátrico/ geriátrico, medindo 13x75mm, aspiração de 4ml, com EDTA dipotassico (Conteúdo por tubo: 7,2mg de EDTA K2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora tipo hemogard, na cor roxa. Esterilizado a radiação gama. Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Marca de referência: BD VACUTAINER OU MARCAS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	3.000	0,71	2.130,00
	TUBO NAO SILICONIZADO PARA COLETA SEM ADITIVO 4ML, TAMPA VERMELHA				
10	Tubo para coleta SEM ADITIVO hemogard sem aditivo plus 4ML, tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T, transparente, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4ml, sem aditivo com ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, tipo hemogard, na cor vermelha. Esterilizado a radiação gama. Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade, volume de aspiração e nº catálogo. Marca de referência: BD VACUTAINER OU MARCAS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	3.000	0,81	2.430,00
11	FILTRO PARA HEMODERIVADOS MATERIAL FIBRA DE POLIÉSTER FILTRO PARA HEMODERIVADOS MATERIAL FIBRA DE POLIÉSTER, APLICAÇÃO EM CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, COMPONENTES ADICIONAIS COM PRÉ-FILTRO, TIPO PARA BEIRA DE LEITO, USO LEUCORREDUÇÃO Filtro para remoção de leucócitos de 01 unidade de concentrado de hemácias, para uso da beira do leito, com sistema de auto ventilação, com pré-filtro, com abertura de malha, material filtrante confeccionado em fibra de poliéster e conector luer look. Eficiência de filtração de leucócitos residuais/ unidade e recuperação de hemoglobina acima de 95%, sem necessidade de priming com salina ou lavagem após a filtração. Registro no Ministério da Saúde, procedência nacional	UND	100	223,00	22.300,00
	. Validade mínima 36 meses				



LINH	ARES TO THE TOTAL PROPERTY OF THE TOTAL PROP				
	PONTEIRA BIOLOGICA UNIVERSAL EM POLIPROPILENO DE 100				
12	MICROLITROS NA COR AMARELA	UND	1.000	0,08	80
	Ponteira biológica de 100 microlitros (amarela)				
	TUBO DE LATEX NATURAL 50% CENTRIFUGADO				
13	Tubo de látex natural, 50% centrifugado, dimensões aproximadas 200	M	250	3,13	782,5
	–DI- 3.0 mm DE- 5.5 mm,				
	TUBO DE SILICONE NA COR TRANSPARENTE				
	Tubo confeccionado em silicone, na cor transparente. número 203,				
14	referência: diâmetro interno de 6x10 mm. rotulagem respeitando o	M	250	8,61	2.152,50
	decreto lei 79094/77 art.31 l.8078/90 portaria. conj.número.1 de				
	23/1/96- do Ministério da Saúde				
	PIPETA DE 50 MICROLITROS				
	Micropipeta monocanal com ajuste de volume e especialmente				
	desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos				
	volumes e que exijam alta reprodutibilidade. Muito utilizada em				
	laboratórios de diversas áreas, tais como Biologia Molecular, genética,				
	Biotecnologia, etc. Câmara de Isolamento: Câmara de isolamento				
	localizada no corpo da micropipeta, tendo a finalidade diminuir o				
	aquecimento causado pela pressão da mão durante longos períodos				
	de pipetagem. Além de evitar que o calor seja transferido para a				
	amostra. Controle de Volume: Controle total de volume, tanto para				
	operações de aspiração quanto para dispensação. Botão para ajuste				
15	de volume, independente do embolo de pipetagem para eliminar	UND	10	160.16	1 621 60
13	possíveis alterações do volume desejado. Visor Digital (Não	UND	10	162,16	1.621,60
	Eletrônico): Sistema de numeração com leitura em visor digital (não				
	eletrônico) que permite ótima visualização do volume selecionado				
	mesmo que o usuário esteja a uma certa distância da micropipeta.				
	Estrutura:				
	Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS				
	resistente. Calibração: As micropipetas já vêm calibrados da				
	fábrica e o certificado de calibração encontra-se junto ao manual				
	de instruções. Ejetor automático de ponteiras: O ejetor automático				
	possui uma configuração universal para facilitar o descarte das				
	ponteiras, além de proteger o usuário contra a contaminação.				
	Pistão em aço inoxidável: Pistão interno em aço inoxidável polido,				
~	Eletrânica EMS nº 026/2025				



	ARES				
	o que garante alta durabilidade da micropipeta. Código de Cores:				
	As respectivas faixas de volume disponíveis para esta micropipeta apre-				
	sentam-se diferenciais também por uma coloração características das par-				
	tes funcionais. Suporte para Fixação: Acompanha um suporte auto-adesivo				
	para fixação da micropipeta na bancada, a fim de que a mesma permaneça				
	sempre na posição correta de armazenamento, o que também aumenta a				
	sua vida útil.				
	Obs.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER				
	CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO				
	PIPETA DE 100 MICROLITROS				
	Pipeta de 100 microlitros: Micropipeta monocanal com ajuste de				
	volume e especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos				
	e fluidos em pequenos volumes e que exijam alta reprodutibilidade.				
	Muito utilizada em laboratórios de diversas áreas, tais como Biologia				
	Molecular, Genética, Biotecnologia, etc. Câmara de Isolamento: Câmara				
	de isolamento localizada no corpo da micropipeta, tendo a finalidade dimi-				
	nuir o aquecimento causado pela pressão da mão durante longos períodos				
	de pipetagem. Alem de evitar que o calor seja transferido para a amostra.				
	Controle de Volume: Controle total de volume, tanto para operações de				
	aspiração quanto para dispensação. Botão para ajuste de volume, inde-				
	pendente do embolo de pipetagem para eliminar possíveis alterações do				
10	volume desejado. Visor Digital (Não Eletrônico): Sistema de numeração	LINID	10	207.44	0.074.40
16	com leitura em visor digital (não eletrônico) que permite ótima visualização	UND	10	207,11	2.071,10
	do volume selecionado mesmo que o usuário esteja a uma certa distância				
	da micropipeta.				
	Estrutura: Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS				
	resistente. Calibração: As micropipetas já vêm calibrados da fábrica e o				
	certificado de calibração encontra-se junto ao manual de instruções. Ejetor				
	automático de ponteiras: O ejetor automático possui uma configuração uni-				
	versal para facilitar o descarte das ponteiras, além de proteger o usuário				
	contra a contaminação. Pistão em aço				
	inoxidável: Pistão interno em aço inoxidável polido, o que garante				
	alta durabilidade da micropipeta. Código de Cores: As respectivas				
	faixas de volume disponíveis para esta micropipeta				
	apresentam-se diferenciais também por uma coloração				
<u> </u>	 Fletrônico FMS nº 036/2025	l	I	l	



	ARES				
	características das partes funcionais. Suporte para Fixação:				
	Acompanha um suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta				
	na bancada, a fim de que a mesma permaneça sempre na				
	posição correta de armazenamento, o que também aumenta a sua				
	vida útil.				
	Obs.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER				
	CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO				
	ESPACADOR BIVALVULADO ADULTO				
	Espaçador bivalvulado unidirecional para administração de				
	medicamentos inalatórios com máscara adulto flexível, atóxico,				
17	transparente, que atenda a faixa etária infantil acima de 2 anos;	UND	360	34,88	12.556,80
	tamanho 200- 300 ml com adaptador universal para spray aerossol.				
	Deve ser embalado individualmente em material que garanta a				
	integridade do produto.				
	GARROTE PARA PUNÇÃO COM TRAVA TAMANHO ADULTO				
	Garrote para punção venosa, utilizado no procedimento				
40	médico-hospitalar de punção venosa. Fecho em PVC, que permite um	LIND	F00	40.00	0.000.00
18	ajuste fácil e confortável, Tecido elástico (algodão e poliéster),	UND	500	13,32	6.660,00
	dimensões 38 cm x 2,5 cm. Tamanho Adulto, botão com liberação				
	rápida.				
	ESCOVA PARA LIMPEZA DE COMADRES				
	ESCOVA PARA LIMPEZA DE COMADRES				
19	Cabo plástico medindo 310mm de comprimento, 55mm de diâmetro,	UND	10	83,95	839,5
	com cerdas em nylon circular, medindo 200mm largura x 180mm				
	comprimento, x 30º graus de inclinação.				
	ESCOVA PARA LIMPEZA DE FRASCOS, JARRAS E CUPULAS				
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE FRASCOS, JARRAS E CUPULAS	LIND	40	50.05	500 F
20	Cerdas antimicrobianas. Comprimento da escova: 30cm; diâmetro das	UND	10	52,25	522,5
	cerdas: 6,5cm; comprimento das cerdas: 10cm.				
	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO				
24	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO	וואור	10	40.04	400.4
21	Escova para limpeza de papagaio em formato manivela, com cabo	UND	10	40,91	409,1
	plástico medindo 100mm de comprimento, cerdas em nylon medindo				
<u> </u>					



	350mm de comprimento, 80mm de diâmetro na ponta e 40mm de				
	diâmetro no corpo.				
	ESCOVA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE				
	ESCOVA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE				
	Extremidade: formato arredondado; Dimensão: 14 x 19 x 120 cm.				
22	Reutilizável. Rotulagem deverá conter identificação do material, dados	UND	10	21,22	212,2
	fabricante/importador, número do lote. Características adicionais: cabo				
	plástico ou alumínio em torno de 120 cm, cerca com 14 x 19cm, cerdas				
	arredondadas de nylon antimicrobianas.				
	ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE ÚNICA NÃO ABRASIVA, PARA				
	UTILIZAÇÃO EM CME				
23	ESPONJA DE LIMPEZA LEVE, FACE ÚNICA NÃO ABRASIVA, PARA	UND	1 000	0.57	2.570,00
23	UTILIZAÇÃO EM CME	UND	1.000	2,57	2.570,00
	Esponja de limpeza leve, face única, não abrasiva, tamanho aproximado				
	de 10,2 x 26 cm. Indicado para utilização em CME.				
	TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS				
	TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEINAS	UND	120	24,95	2.994,00
24	Teste de detecção de proteínas obtido através do método de ligação				
24	de corante simples para a detecção de proteínas com base no teste				
	de BRADFORD. Validação resulta em uma mudança de cor clara e				
	fácil de visualizar. Apresentar Laudo BSI.				
	INDICADOR DE SELAGEM				
	INDICADOR DE SELAGEM				
25	Tira de papel, teste para rotina operacional, monitorar qualidade de	UND	100	3,30	330
	seladoras hospitalares, tamanho aproximado 180 x 75mm, uso em				
	seladora de papel grau cirúrgico.				
	FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE				
	DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES		20	168,26	3.365,20
	FITA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DESINFETANTE	FR			
26	DE ALTO NIVEL, FRASCO CONTENDO 30 UNIDADES				
	Fita para aferição de atividade do produto desinfetante de alto nível de	110	20	100,20	3.303,20
	artigos críticos e semicríticos com composição de alquilamina em				
	concentração mínima de 9%, tensoativos catiônico e não iônico.				
	Aspecto estampada com grade degrade para verificação de medida				



·	V	alor Total	156.883,00
data de fabricação.			
2010, contendo 30 unidades, com validade mínima de 01 ano após a			
indicativa através de cores, conforme RDC NO-35, de 16 de agosto de			



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº/2025
PROCESSO Nº/20
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de materiais Médico-Hospitalares (Termômetro, Oxímetro, Tubo de ensaio e outros), destinados a atender o Hospital Geral De Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº/2025 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 010383/2025, conforme relação anexa.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS 2.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1606, de 27 de dezembro de 2023. 2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art. 131 do Decreto Municipal nº 1606/2023). § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos
compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a

classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos

precos contratados.

2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do

pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado

elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art. 132 do Decreto Municipal nº

1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador

signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e,

respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade

demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido

será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado

na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei

e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador

poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir

o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento

da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preco revisado pela Administração, será liberado do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes

do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou

dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro

de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

2.4. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise

de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

(Art. 133 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

2.5. A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento

de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

1800 (10)) 1943 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto

no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras,

até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei

nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não

participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de

fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos

quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em

montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de

prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir

facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

1800 ((Ó)) 1843 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço

vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE

CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os

fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não

dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou

contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e

nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ

ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 010383/2025 – Pregão Eletrônico FMS nº -----/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato,

a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo

de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada,

desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação

do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a

ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a

manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de

Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência,

para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de

27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado

Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido,

sem justificativa aceitável;

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente
- 6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), de de 2025.	
Município de Linhares – ES	Nome da Empresa
Secretaria Municipal de	FORNECEDOR
Contratante	



ANEXO III DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº----/2025, celebrada entre a **SECRETARIA** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico FMS n°----/2025.

1ª Colocada: EMPRESACONTRATADA:
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:
2ª Colocada: EMPRESA
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:
3ª Colocada: EMPRESA
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail: <u></u>



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÓNICO FMS Nº ---2025

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.	ESTIMADO DOS MATE	DIVIC				
		a proposta deverão ser pre	nchidos	oreferencialı	nente em alga	rismo e por extenso,
para cad	da item cotado.				_	
Valor Tot	tal da proposta por exten	so:				
Prazo de	e validade da proposta: _		-			
	·	nos preços ora propostos e i				
		s custos que se fizerem ind	ispensáve	is à perfeita	entrega dos r	nateriais objeto desta
proposta	l.					
Razão S	ocial:					
CNPJ: _						
Endereç	o:					
Telefone	s:					
FAX:						
E-mail: _						
Banco: _		Agência:	Conta:			
Nome do	o representante legal par	a assinatura do contrato:				
CPF:		Ident				
Domicílio	o e cargo na empresa					
Profissão	0:					
Local/Da	nta:					
		Assinatura do Rep	resentante	Legal	_	



ANEXO V - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /2025, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Linhares,	de	de
		
	(sócio administra	dor)



ANEXO VI - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

		(nome	da e	empresa),	CNPJ
Nº	,sediada na	· 	(endereço	completo),	declara, sob
as per	nas da lei, que até a presente data inex	cistem fatos i	impeditivos para sua	a habilitação	o no presente
proces	sso licitatório, ciente da obrigatorieda	de de declar	ar ocorrências post	eriores.	
	Linhares-ES,	de	de 2025		

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VII - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

			(nome da empresa), in	scrito no CNPJ nº
, por int	termédio de seu repres	entante lega	, o(a) Sr(a), po	rtador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº		, DECLARA, para todos os fir	ıs, que não emprega
menor de dezoito anos em tr	abalho noturno, perigo	so ou insalub	ore e não emprega menor de dezesse	eis anos.
Ressalva: emprega menor, a	partir de quatorze and	s, na condiçã	ăo de aprendiz ().	
	Linhares - ES,	de	de 2025.	
	(REP	RESENTAN	TE LEGAL)	



PREGÃO ELETRÔNICO FMS № ----/2025 ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL):

(NEOLITYA DE OANOC	JOT ANAT LOCOA GOINT	DEI IOIEITOIA	E I ANA NEADIEITAD	DATREVIDENCIA GOGIAE),
			(nome da e	empresa), inscrito no CNPJ n
, po	or intermédio de seu repres	sentante legal,	o (a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº		, DECLARA, para	a fins do disposto no inciso IV do
art. 63 da Lei nº 14.133 d	e 01 de abril de 2021, que d	cumpre as exig	ências de reserva de ca	argos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Pre	vidência Social, previstas	em lei e em ou	tras normas específica	s.
	Linhares - ES,	de	de 2029	5
	(REF	PRESENTANT	E LEGAL)	



ANEXO IX - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2025

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO FMS Nº -----/2025, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ------/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica
de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J
(MF) sob o nº Municipal de, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de
portador do CPF (MF) nº, residente e domiciliado(a) à, neste instrumento denominado
simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa, estabelecida à,
devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº, representada legalmente neste ato pelo Sr (a),
portador(a) do CPF (MF) n°, residente e domiciliado(a) à, adiante denominada simplesmente
CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº/2025,
devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº/20, têm entre
si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto
Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares (termômetro, oxímetro, tubo de ensaio e outros), destinados a atender o Hospital Geral de Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ---/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 010383/2025**, conforme proposta anexa.
- 1.2 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.
- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

1800 (1943) LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de

conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições

estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no

prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento

de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos

serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

(Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

1843 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da

Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que

se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação:

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto

contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às

reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor

credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou

indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência,

para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de

27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado

Digital).

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 5.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. Fiscalização

- 5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- 5.7.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional";
- 5.7.3. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;
- 5.7.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Fabiana Leite Parma Matrícula 17786 (Fiscal <u>Titular</u>) e Jéssica Tozatto Rossi Matrícula 28452 (Fiscal <u>Suplente</u>), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- 5.7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;
- 5.7.6. O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



providências cabíveis por parte da autoridade competente;

5.7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.8. Gestor do Contrato:

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRECO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Precos do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \qquad I = 0, 00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

6.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.7.1 Critérios de Recebimento

- 6.7.1.2 A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 6.7.1.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- 6.7.1.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 6.7.1.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.7.1.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 6.7.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 6.7.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



- 6.7.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 6.7.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Critérios de Liquidação e Pagamento

- 6.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 6.8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 6.8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 6.8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 6.8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.8.8 Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/_/_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 7.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;
- 7.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.
- 7.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORCAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 120

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.
- 9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



- 9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

- 10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 10.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- 10.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 10.7. A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 10.8. Os materiais serão entregues no endereço abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
ALMOXARIFADO DO	Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº 876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-
HOSPITAL GERAL DE	101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário das 08:00hs às 15:00hs
LINHARES	

10.9. DA VALIDADE DO MATERIAL

10.9.1. O prazo de validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1 Fica **VEDADA** a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei:
- 14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na

referida Lei (art. 159).

14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial,

e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na

impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante,

dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração

administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer

o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência

da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração

observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

1943 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento

de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

ligitor ou contrator no propo de 45 (quinzo) dios útais contado do date do intimoção, o decidido no propo mávimo de 20

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos

constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo

estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese

em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133,

de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto

no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal

1.693 de 19 de dezembro de 2022).

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025

1800 ((d)) 1843 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim

de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o

objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer

informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação,

de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores

de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados

pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de

preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para

exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e

recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do

presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas

devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

Pregão Eletrônico FMS nº 036/2025



17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaca ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avencado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de jugal teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

O DE LINHARES - ES
MUNICIPAL DE

CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:	
1	
2	

ALEXANDRE MARIM VIEIRA:05393379781 Assinado digitalmente por ALEXANDRE MARIM VIEIRA:05393379781 Data: 2025.06.27 11:13:07 -0300





ANALISE DE RISCOS

Esta Analise de Riscos será parte integrante do **Processo Administrativo nº** 10383/2025, instruído com a finalidade de realizar a Aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (TERMÔMETRO, OXÍMETRO, TUBO DE ENSAIO E OUTROS), destinados a atender o HOSPITAL GERAL DE LINHARES para o período de 01 (um) ano através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

1. DADOS DO PROCESSO:

Aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (TERMÔMETRO, OXÍMETRO, TUBO DE ENSAIO E OUTROS), destinados a atender o HOSPITAL GERAL DE LINHARES para o período de 01 (um) ano através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO.

2. FASE PROCESSUAL:

Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICA**, fundamentado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

3. RISCOS REFERENTES À FASE INICIAL E DE EXECUÇÃO:

Risco 01 Planejamento deficiente				
Probabilio	lade	(x) Baixa	() Média	() Alta





Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos	Aquisição em	quantidade	insuficiente e,
	consequentemente	, falta dos m	ateriais, causando
	Desabastecimento	dos estoques do	Hospital, interrupção
	nos atendimentos oferecidos e pacientes sem o tratamento.		
Ações Preventivas Realizar planejamento eficiente e espe			e especificar
	adequadamente o objeto conforme as necessidades do		
	hospital.		
Ações de Contingências	Revisão de quantit	tativos, realizar cot	ações com o menor
	tempo possível par	a que a Contrataçã	io anual tramite mais
	ágil e que se possa	concluir o certame	em tempo hábil.
Risco 02 Elaboração do	Termo de Referênc	ia inadequado:	
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Danos Atraso no processo de aquisição e, consequ			consequentemente,
	atraso na finalização do processo.		
Ações Preventivas	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em		
	estrita aderência às disposições dos normativos aplicados		
	à aquisição.		
Ações de Contingências	S Poviner e refezer e Terme de Deferência		
	Revisar e refazer o Termo de Referência.		
Risco 03 Especificação inadequada dos materiais:			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto





Danos	Impugnações, lic	itação fracassad	a ou sobrepreço
	inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no		
	prazo, com impactos às atividades finalísticas do setor e		
	limitação ou frustração da competição.		
Ações Preventivas	Verificar e adequar às especificações dos materiais, evitar, de forma injustificada, o direcionamento de marca e assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.		
Ações de Contingências	Discutir com a área requisitante medidas para que se		
	possa amenizar er	ros grotescos quan	to às especificações
	dos materiais.		
Risco 04 Pesquisa de p	reços inadequada:		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos	Inviabilização da a	quisição, aquisição	com sobrepreço ou
	preço inexequível.		
Ações Preventivas	Participar das capacitações realizadas pelo setor		
	competente; Conhecimento da legislação vigente (Lei nº		
	14.133/2021); Conhecer as variações do mercado para o		
	material; Dirimir dúvidas com o fornecedor, se necessário.		
Ações de Contingências	S Angligar a paggibilidada da correção dos vícios o restinar		
	Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.		
	HOVO CERTAINE.		
Risco 05 Agrupamento ou parcelamento inadequado:			





Probabilid	lade	(x) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto		() Baixo	() Médio	(x) Alto	
Danos		Não aquisição dos materiais, Infringir a legislação.			
Ações Pre	ventivas	Análise da viabilidade técnica e econômica; Viabilidade da adjudicação por item.			
Ações de	Contingências	Reavaliar o critério de adjudicação e realizar novo certame.			
Risco 06	sanções, entre	do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e tre outros:			
Probabilid	lade	() Baixa	(x) Média	() Alta	
Impacto		() Baixo	() Médio	(x) Alto	
Danos		Impugnação do edital, insucesso na aquisição.			
Ações Pre	eventivas	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão, Submeter o ato convocatório à análise jurídica, Utilizar minutas padronizadas.			
Ações de	Contingências	Suspensão da licitação para adequações do edital.			
Risco 07	Impugnação do	do Edital			
Probabilidade		() Baixa	(x) Média	() Alta	
Impacto		(x) Baixo	() Médio	() Alto	
Danos		Atraso nas aquisições/contratações.			
Ações Pre	ventivas	Elaborar editais e anexos em conformidade com a			





		legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.			
Ações do	Contingâncias				
			•	s de impugnação e	
		tomar as providências necessárias.			
Risco 08	Licitação dese	citação deserta/fracassada			
Probabilidade		() Baixa	(x) Média	() Alta	
Impacto		() Baixo	() Médio	(x) Alto	
Danos		Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e fim dos setores requisitantes.			
Ações Pre	eventivas	Avaliar a especificação dos materiais e realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente.			
Ações de	Contingências	Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.			
Risco 09	Seleção de for	Seleção de fornecedor inapto			
Probabilio	lade	(x) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto		() Baixo	() Médio	(x) Alto	
Danos		Não recebimento do material em conformidade, atraso no fornecimento.			
Ações Pre	eventivas	Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.			





Ações de	Contingências				
,	J	inabilitai o lorriecedol quando hao atendidos os pre-			
		requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital,			
		Convocar o fornecedor subseqüente.			
Risco 10	Atraso na entre	ega do material			
Probabilid	lade	le () Baixa (x) Média () Alta			
Impacto		() Baixo	() Médio	(x) Alto	
Danos		Comprometimento das atividades do hospital.			
Ações Pre	ventivas	Notificar formalmen	te o fornecedor sob	ore a necessidade de	
		entrega dentro do prazo, depois de decorrido metade do			
		prazo legal. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso			
		de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e			
		ou descumprimento	_	1 3	
		ou descumprimento das obrigações.			
Ações de	Ações de Contingências Notificar a contratada pelo descumprimento do praz			rimento do prazo e	
		instaurar processo administrativo sancionador.			
Risco 11	Risco 11 Objeto entregue fora da especificação licitada				
Probabilid	lade	() Baixa	(x) Média	() Alta	
Impacto		() Baixo	() Médio	(x) Alto	
Danos		Comprometimento das atividades do hospital, Material não			
		atende a demanda da instituição.			
Ações Pre	ventivas	Conferir se a proposta apresentada pela empresa está em			
		conformidade com o edital, Solicitar amostra e/ou			
		prospecto do material a ser adquirido, Incluir cláusulas de			
		penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas			
perialidades em caso de atrasos injustificados, entrega			usinicados, entregas		

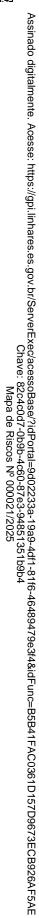




		INHARES		
		fora da especificação e ou descumprimento das		
		obrigações.		
		0 3		
Ações de	Contingências	Reieitar o obieto	e Solicitar a co	rreção das devidas
		irregularidades.		
Risco 12	-	nto das obrigações	pela empresa conf	tratada
Probabilio	lade	() D :	/	/
		() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto		() D :	/	() 41
		() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos		Não atendimento das necessidades da Instituição.		Instituição
		Nao atendiniento das necessidades da instituição.		
Ações Pre	eventivas	Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com		
		relação à execução do objeto; solicitar junto ao fornecedor		
		esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo		
		prazo para regulari:	zação da obrigação	; Incluir cláusulas de
		nenalidades em ca	aso de atrasos ini	ustificados, entregas
			_	_
		fora da especificação ou descumprimento das obrigações.		
Ações de	Contingências	Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que		
		os prejuízos sejam evitados ou mitigados, Instaurar		
		processo administrativo sancionador pela inexecução do		
		objeto.		
		,		

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Declaro para devidos fins, que o Hospital Geral de Linhares é o responsável pela elaboração do Presente documento, através de seu representante abaixo assinalado.







Linhares-ES, 06 de maio de 2025.

Assinado por ALEXANDRE MARIM VIEIRA 053.***.**** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES 06/05/2025 13:10:32

ALEXANDRE MARIM VIEIRA
Diretor Geral
Hospital Geral de Linhares